

DADOS DO PROCESSO	NÚMERO	DATA
PROCESSO ADMINISTRATIVO	098/20258	22/05/2026
PROTOCOLO		

PROCESSO DE PAGAMENTO  PREFEITURA DE Tasso Fragoso <i>Por nossa TERRA, por nossa GENTE!</i> CNPJ: 06.997.563/0001-82 PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO-MA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
--

FORNECEDOR / NOME:	CONSERPAV CONSTRUCOES SERVICOS E PAVIMENTACAO LTDA
CNPJ:	10.895.537/0001-10
NOTA FISCAL Nº:	29
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:	2101400221089553700011000000000002926057002273467
ASSUNTO / OBJETO:	Contratação de empresa (editora) especializada para a prestação de serviços de edição editorial e impressão, compreendendo revisão, diagramação, projeto gráfico, elaboração de ficha catalográfica, registro de ISBN e DOI, do Documento Curricular Municipal de Tasso Fragoso - DCMTAF e do Regimento Interno das escolas da rede municipal de ensino, em conformidade com o Termo de Referência, que passa a integrar este instrumento, como se nele transcrito estivesse, juntamente com a proposta da CONTRATADA.
CONTRATO:	024/2026
VALOR DA NOTA:	R\$: 226.806,33
FONTE:	500
VALOR ISS:	R\$: 4.536,13
VALOR IR:	R\$: 10.886,70
VALOR INSS:	R\$:
VALOR LÍQUIDO:	R\$: 211.383,50

NE:



OFÍCIO N° 040/2026

À

Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO**

CONTRATO N°: 24/2026

Senhor(a) Secretário(a),

Solicitamos através deste, o pagamento da 1ª medição do contrato n° 24/2026, firmado entre o Município de Tasso Fragoso (MA) e a empresa CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA, que têm por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção de Estrada Vicinais, no Município de Tasso Fragoso - MA**, Concorrência Eletrônica n° 001/2025, conforme Nota Fiscal discriminada abaixo:

NOTA FISCAL N°	DATA	VALOR (R\$)
29	22/05/2026	226.806,33

Dados Bancários: Banco Itaú (341). Agência: 6862; Conta Corrente: 99537-7.

Tasso Fragoso (MA), 22 de maio de 2026.

CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

ANDRE
NATIVIDADE
BAPTISTA:6449
1277320

Assinado de forma
digital por ANDRE
NATIVIDADE
BAPTISTA:64491277320
Dados: 2026.05.22
08:51:20 -03'00'

ANDRÉ NATIVIDADE BAPTISTA
CPF: 644.912.773-20
Sócio Administrador

CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 10.895.537/0001-10

Avenida José Bernardino, n° 50, Sala A, Andar 2 - Centro • Cep:65.800-000 • Balsas (MA)
Tel: (99) 98445-4646 • E-mail: conserpav@conserpav.com.br - conserpaveireli@gmail.com

 PREFEITURA DE Tasso Fragoso Por nossa TERRA, por nossa CENTE! CNPJ: 06.997.563/0001-82	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025
		Nº PROTOCOLO:
SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO – SOPAG		
DE: GABINETE DO PREFEITO		PARA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Assunto: PAGAMENTO NOTA FISCAL 29		
Nome/Razão Social: CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA		
CPF/ CNPJ: 10.895.537/0001-10		Contrato Nº: 024/2026
DADOS BANCÁRIOS:		Banco Itaú (341). Agência: 6862; Conta Corrente: 99537-7
R\$ Valor (por extenso): R\$ 226.806,33 (duzentos e vinte e seis reais, oitocentos e seis reais, trinta e três centavos).		

Local e Data	Requerente	De acordo/Chefia Imediata
Tasso Fragoso/MA 22/05/2026		
FLUXO DO PROCESSO DE PAGAMENTO		
01	CONTROLADORIA O processo de encontra-se apto para pagamento.	Em: ____/____/____
02	TESOURARIA Foi efetuado o pagamento conforme autorizado pela TESOURARIA.	Em: ____/____/____

Chave de Acesso da NFS-e

2101400221089553700011000000000002926057002273467

Número da NFS-e

29

Competência da NFS-e

22/05/2026

Data e Hora da emissão da NFS-e

22/05/2026 08:37:23

Número da DPS

30

Série da DPS

70000

Data e Hora da emissão da DPS

22/05/2026 08:37:23



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

10.895.537/0001-10

Inscrição Municipal

1200256805

Telefone

(98) 9155-8152

Nome / Nome Empresarial

CONSERPAV CONSTRUCOES SERVICOS E PAVIMENTACAO LTDA

E-mail

conserpaveireli@gmail.com

Endereço

JOSE BERNARDINO, 50, SALA A ANDAR 2, CENTRO

Município

Balsas - MA

CEP

65800-000

Simples Nacional na Data de Competência

Não optante

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

06.997.563/0001-82

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

MUNICIPIO DE TASSO FRAGOSO

E-mail

-

Endereço

SANTOS DUMONT, SN, CENTRO

Município

Tasso Fragoso - MA

CEP

65820-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

07.05.02 - Reparação, conservação e reforma de estradas, pontes, por...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Tasso Fragoso - MA

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

REFERENTE A 1ª MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO (MA). CONFORME CONTRATO Nº 24/2026, PROC. ADM. Nº 98/2025.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Tasso Fragoso - MA

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 226.806,33

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

R\$ 136.083,80

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

R\$ 90.722,53

Alíquota Aplicada

5,00%

Retenção do ISSQN

Retido pelo Tomador

ISSQN Apurado

R\$ 4.536,13

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

R\$ 2.721,68

Contribuição Previdenciária - Retida

-

Contribuições Sociais - Retidas

-

Descrição Contrib. Sociais - Retidas

0 - PIS/COFINS/CSLL Não Retidos

PIS - Débito Apuração Própria

-

COFINS - Débito Apuração Própria

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 226.806,33

Desconto Condicionado

-

Desconto Incondicionado

-

ISSQN Retido

R\$ 4.536,13

Total das Retenções Federais

R\$ 2.721,68

PIS/COFINS - Débito Apur. Própria

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 219.548,52

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais
R\$ 2.721,68Estaduais
R\$ 0,00Municipais
R\$ 4.536,13

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf Cont: REFERENTE AO CONTRATO Nº 24/2026, PROC. ADM. Nº 98/2025, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO (MA). CONFORME CONTRATO 60% MATERIAL E 40% MÃO DE OBRA. DADOS BANCÁRIOS: BANCO ITAÚ (341); AGÊNCIA 6862; CONTA 99537-7

ATESTO QUE OS SERVIÇOS FORAM PRESTADOS:

JOSE CASSIO
ALVES LIMAAssinado de forma
digital por JOSE CASSIO
ALVES LIMA
Dados: 2026.06.02
11:03:19 -03'00'



Identificação da NFS-e

Chave de acesso

21014002210895537000110000000000002926057002273467

Data de geração

22/05/2026 às 08:37:23-03:00

Versão

1.01

Identificação do DPS

Número

30

Série

70000

Data de emissão

22/05/2026 às 08:37:23-03:00

Versão

1.01

Emitente

Razão Social

CONSERPAV CONSTRUCOES SERVICOS E PAVIMENTACAO LTDA

CNPJ

10.895.537/0001-10

Inscrição Municipal

1200256805

Situação Perante o Simples Nacional

Não Optante

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Endereço do Estabelecimento/Domicílio

JOSE BERNARDINO , 50 /SALA A ANDAR 2 , Bairro CENTRO , CEP 65800000 , Balsas/MA

Telefone

(98)9155-8152

Email

conserpaveireli@gmail.com

Tributação Municipal**Tributação do ISSQN**

1 - Operação Tributável

País Resultado da Prestação de Serviço

-

Município de Incidência

Tasso Fragoso/MA

Tipo de Imunidade

-

Suspensão do ISSQN

-

Número processo suspensão

-

Benefício Municipal - BM

-

Valor do Serviço

R\$	226.806,33
-----	------------

Desconto incondicionado

R\$	0,00
-----	------

Total Deduções/Reduções

R\$	0,00
-----	------

Total Benefício Municipal

R\$	0,00
-----	------

Base de Cálculo

R\$	226.806,33
-----	------------

Alíquota

5,00	%
------	---

Valor do ISSQN

R\$	11.340,32
-----	-----------

Retenção

2 - Retido pelo Tomador

Outras Informações

Versão da Aplicação

EmissorWeb_1.6.0.0

Ambiente Gerador

2 - Sefin Nacional NFS-e

Situação da NFS-e

100 - NFS-e Gerada

Tomador

CNPJ

06.997.563/0001-82

Inscrição Municipal

-

Nome/Razão Social

MUNICIPIO DE TASSO FRAGOSO

Endereço do Estabelecimento/Domicílio

SANTOS DUMONT , SN , Bairro CENTRO , CEP 65820000 , Tasso Fragoso/MA

Serviço Prestado

País

Brasil

Município

Tasso Fragoso/MA

Código de Tributação Nacional

070502 - Reparação, conservação e reforma de estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

Item da NBS correspondente ao serviço prestado

-

Descrição do serviço

REFERENTE A 1ª MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO (MA). CONFORME CONTRATO Nº 24/2026,PROC. ADM. Nº 98/2025.

Informações para Obra

Endereço da Obra

LOCALIDADE FORDÃO , S/N , Bairro ZONA RURAL

Informações Complementares

Número de documento de responsabilidade técnica

-

Documento de referência

-

Informações complementares

REFERENTE AO CONTRATO Nº 24/2026, PROC. ADM. Nº 98/2025, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO (MA). CONFORME CONTRATO 60% MATERIAL E 40% MÃO DE OBRA. DADOS BANCÁRIOS: BANCO ITAÚ (341); AGÊNCIA 6862; CONTA 99537-7

Número do Pedido, Ordem de Compra, Ordem de Serviço ou Projeto que autorize a prestação do serviço em operações B2B

-

Itens do Pedido, Ordem de Compra, Ordem de Serviço ou Projeto

-

Tributação Federal

Situação tributária do PIS/COFINS

1 - Operação Tributável com Alíquota Básica

Base de cálculo PIS/COFINS

R\$	0,00
-----	------

PIS - Alíquota

0,00	%
------	---

PIS - Valor do imposto

R\$	0,00
-----	------

COFINS - Alíquota

0,00	%
------	---

COFINS - Valor do imposto

R\$	0,00
-----	------

Tipo de Retenção do PIS/Cofins

Não informado

Valor Retido IRRF

R\$	2.721,68
-----	----------

Valor Retido CSLL

R\$	0,00
-----	------

Valor Retido CP

R\$	0,00
-----	------

Total dos tributos

Federal

R\$	2.721,68
-----	----------

Estadual

R\$	0,00
-----	------

Municipal

R\$	4.536,13
-----	----------



OFÍCIO Nº 039/2026

À

Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso (MA).

Assunto: Solicitação de Medição

CONTRATO Nº: 024/2026

Senhor Secretário,

Servimo-nos do presente para solicitar a 1ª medição dos Serviços de Manutenção de Estrada Vicinais, no Município de Tasso Fragoso – MA.

Tasso Fragoso (MA), 13 de maio de 2026.

CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

ANDRE NATIVIDADE Assinado de forma
BAPTISTA:64491277 digital por ANDRE
320 NATIVIDADE
BAPTISTA:64491277320

André Natividade Baptista
CPF: 644.912.773-20
Sócio Administrador

JOSE
CASSIO
ALVES LIMA

Assinado de forma
digital por JOSE
CASSIO ALVES LIMA
Dados: 2026.06.02
11:06:10 -03'00'

CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 10.895.537/0001-10

Avenida José Bernardino, nº 50, Sala A, Andar 2 - Centro • Cep:65.800-000 • Balsas (MA)
Tel: (99) 98445-4646 • E-mail: conserpav@conserpav.com.br - conserpaveireli@gmail.com



BOLETIM DE MEDIÇÃO														
OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção de Estrada Vicinais, no Município de Tasso Fragoso/MA										CONTRATO Nº 24/2026/PMTF/MA				
ENDEREÇO: MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA										1ª MEDIÇÃO				
VALOR CONTRATUAL: R\$ 5.211.984,23 M										PERÍODO: 13/04/2026 à 13/05/2026				
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TASSO FRAGOSO														
item	Contrato					Quantidades				Valores (R\$)				
	Discriminação	Und.	Quant.	Unitário (R\$)	Total (R\$)	Medida no Período	Acumulada Anterior	Acumulada Atual	A Realizar	Medido no Período	Acumulado Anterior	Acumulado Atual	Saldo Contratual	% Executado
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES													
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	30,00	426,60	12.798,00	2,00	0,00	3,00	27,00	853,20	0,00	853,20	11.944,80	6,67%
1.2	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	m²	80,00	247,04	19.763,20	6,00	0,00	6,00	74,00	1.482,24	0,00	1.482,24	18.280,96	7,50%
1.3	PLACA DE SINALIZAÇÃO E ADVERTENCIA, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO P/ OUTRO LOCAL DA OBRA	m²	20,00	51,97	1.039,40	3,00	0,00	3,00	17,00	155,91	0,00	155,91	883,49	15,00%
1.4	Cone de sinalizacao em pvc flexivel, h = 70 / 76 cm (nbr 15071)	un	50,00	92,40	4.620,00	6,00	0,00	6,00	44,00	554,40	0,00	554,40	4.065,60	12,00%
	TOTAL DO ITEM 01				38.220,60					3.045,75	0,00	3.045,75	35.174,85	7,97%
2.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO													
2.1	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	10.000,00	4,44	44.400,00	1.000,00	0,00	1.000,00	9.000,00	4.440,00	0,00	4.440,00	39.960,00	10,00%
2.2	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	10.000,00	4,44	44.400,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	44.400,00	0,00%
	TOTAL DO ITEM 02				88.800,00					4.440,00	0,00	4.440,00	84.360,00	5,00%
3.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL													
3.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	%	12,00	11463,36	137.560,32	1,00	0,00	1,00	11,00	11.463,36	0,00	11.463,36	126.096,96	8,33%
	TOTAL DO ITEM 03				137.560,32					11.463,36	0,00	11.463,36	126.096,96	8,33%
4.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM													
4.1	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m²	300000,00	0,41	123.000,00	13.500,00	0,00	13.500,00	286.500,00	5.535,00	0,00	5.535,00	117.465,00	4,50%
4.2	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	150000,00	0,48	72.000,00	6.750,00	0,00	6.750,00	143.250,00	3.240,00	0,00	3.240,00	68.760,00	4,50%
4.3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural	tkm	84375,00	0,82	69.187,50	3.796,87	0,00	3.796,87	80.578,13	3.113,43	0,00	3.113,43	66.074,07	4,50%
4.4	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.000 a 1.200 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	75000,00	7,32	549.000,00	3.375,00	0,00	3.375,00	71.625,00	24.705,00	0,00	24.705,00	524.295,00	4,50%
4.5	Escavação, carga e transporte de material de 3ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em leito natural com caminhão basculante de 12 m³	m³	13125,00	39,34	516.337,50	590,62	0,00	590,62	12.534,38	23.234,99	0,00	23.234,99	493.102,51	4,50%
4.6	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	m²	300000,00	1,40	420.000,00	13.500,00	0,00	13.500,00	286.500,00	18.900,00	0,00	18.900,00	401.100,00	4,50%
	TOTAL DO ITEM 04				1.749.525,00					78.728,42	0,00	78.728,42	1.670.796,58	4,50%
5.0	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO													
5.1	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	54.545,45	0,51	27.818,17	2.400,00	0,00	2.400,00	52.145,45	1.224,00	0,00	1.224,00	26.594,17	4,40%
5.2	Expurgo de jazida	m³	16363,64	2,92	47.781,82	720,00	0,00	720,00	15.643,64	2.102,40	0,00	2.102,40	45.679,42	4,40%
5.3	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA - CASCALHO	m³	60000,00	4,43	265.800,00	2.640,00	0,00	2.640,00	57.360,00	11.695,20	0,00	11.695,20	254.104,80	4,40%
5.4	Execução de revestimento primário com material de jazida - 100% Proctor intermediário	m³	60000,00	12,15	729.000,00	2.640,00	0,00	2.640,00	57.360,00	32.076,00	0,00	32.076,00	696.924,00	4,40%
5.5	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural	tkm	225000,00	0,82	1.845.000,00	96.750,00	0,00	96.750,00	2.153.250,00	79.335,00	0,00	79.335,00	1.765.665,00	4,30%
	TOTAL DO ITEM 05				2.915.399,99					126.432,60	0,00	126.432,60	2.788.967,39	4,34%
6.0	VALETAS LATERAIS													
6.1	Valete de proteção de aterro sem revestimento - VPAT 120-30 - escavação mecânica	m	2500,00	14,24	35.600,00	105,00	0,00	105,00	2.395,00	1.495,20	0,00	1.495,20	34.104,80	4,20%
	TOTAL DO ITEM 06				35.600,00					1.495,20	0,00	1.495,20	34.104,80	4,20%
7.0	PASSAGEM MOLHADA													
7.1	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	60,00	794,00	47.640,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00	47.640,00	0,00%
7.2	Corpo de BDTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	60,00	1524,69	91.481,40	0,00	0,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00	91.481,40	0,00%
7.3	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	20,00	1997,62	39.952,40	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	39.952,40	0,00%
7.4	Boca de BDTC D = 1,00 m - esconidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	20,00	2224,46	44.489,20	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	44.489,20	0,00%
7.5	Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 11,5 t e com guindauto com capacidade de elevação de 11,9 t - rodovia em revestimento primário	tkm	17143,61	1,36	23.315,30	0,00	0,00	0,00	17.143,61	0,00	0,00	0,00	23.315,30	0,00%
	TOTAL DO ITEM 07				246.878,30					0,00	0,00	0,00	246.878,30	0,00%
	TOTAL GERAL				5.211.984,23					225.605,33	0,00	225.605,33	4.986.378,90	4,33%

RESUMO DOS VALORES DA 1ª MEDIÇÃO									
Item	Discriminação	Contrato	Medido no Período	Acumulado Anterior	Acumulado Atual	Saldo Contrato	% Executado		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	38.220,60	3.045,75	0,00	3.045,75	35.174,85	7,97%		
2.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	88.800,00	4.440,00	0,00	4.440,00	84.360,00	5,00%		
3.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	137.560,32	11.463,36	0,00	11.463,36	126.096,96	8,33%		
4.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	1.749.525,00	78.728,42	0,00	78.728,42	1.670.796,58	4,50%		
5.0	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	2.915.399,99	126.432,60	0,00	126.432,60	2.788.967,39	4,34%		
6.0	VALETAS LATERAIS	35.600,00	1.495,20	0,00	1.495,20	34.104,80	4,20%		
7.0	PASSAGEM MOLHADA	246.878,30	0,00	0,00	0,00	246.878,30	0,00%		
TOTAL GERAL		5.211.984,23	225.605,33	0,00	225.605,33	4.986.378,90	4,33%		

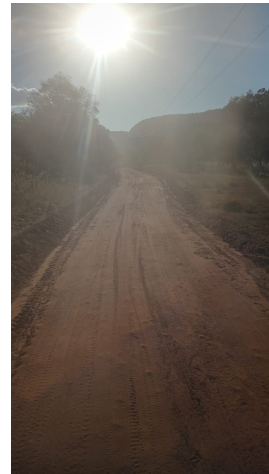
CONTRATANTE					CONTRATADO					RESP. TÉCNICO DA CONTRATADA				
IMPORTA A PRESENTE MEDIÇÃO O VALOR DE R\$ 225.605,33					DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL, SEISCENTOS E CINCO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS					FISCAL				
ANDRE NATIVIDADE BAPTISTA:64491277320					Assinado de forma digital por ANDRE NATIVIDADE BAPTISTA:64491277320					JOSE WILSON LEAL JUNIOR:04964051366				
										Assinado de forma digital por JOSE WILSON LEAL JUNIOR:04964051366				
										JOSE CASSIO ALVES LIMA				
										Assinado de forma digital por JOSE CASSIO ALVES LIMA				
										Dados: 2026.06.02 11:01:57 -03'00'				



DIÁRIO DE OBRA
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

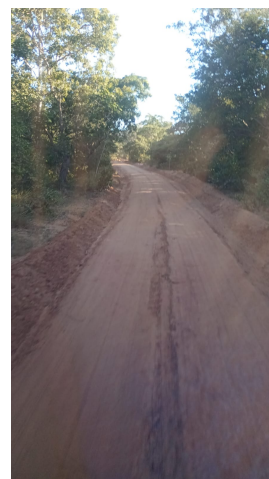
Orçamento: Prestação de Serviços de Manutenção de Estrada Vicinais no Município de Tasso Fragoso - MA

📅 DATA: 19/05/2026		HORA INICIAL: 07:00		HORA FINAL: 17:00	
ATIVIDADES					
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO REFERENTE À 1ª MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA, REALIZADOS ENTRE 13/04/2026 A 13/05/2026, NO POVOADO FOSDÃO					
TEMPO					
ARQUIVOS ENVIADOS: 21					
01			02		
					
03			04		



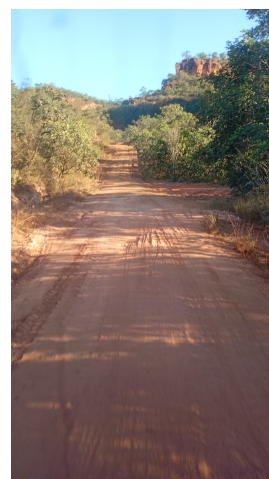
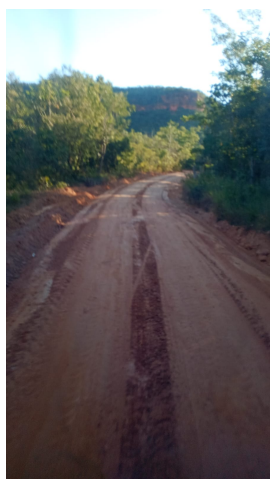
05

06



07

08



09

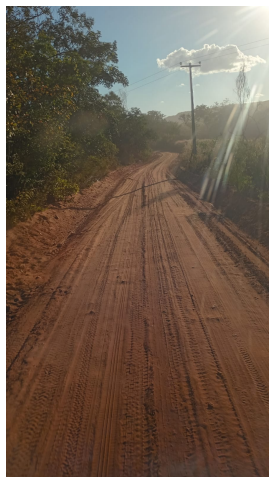
10



11



12



13



14



15



16



17

18



19

20



21



LEONARDO DOS SANTOS
SILVA:6126150139 0

Assinado de forma digital por LEONARDO DOS SANTOS SILVA:61261501390

LEONARDO DOS SANTOS SILVA
engenheiro civil - CREA MA 112124490-4

JOSE CASSIO ALVES LIMA

Assinado de forma digital por JOSE CASSIO ALVES LIMA
Dados: 2026.06.02 11:05:36 -03'00'



≡ Simples Nacional



➤ Consulta Optantes

Data da consulta: 02/06/2026 10:56:08

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **10.895.537/0001-10**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **CONSERPAV CONSTRUÇOES SERVICOS E PAVIMENTACAO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

[Voltar \(/consultaoptantes\)](/consultaoptantes)

[Gerar PDF](#)



SERVIÇOS PÚBLICOS



Consulta Optantes



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVICOS E PAVIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.895.537/0001-10

Certidão nº: 52052945/2026

Expedição: 02/06/2026, às 14:38:59

Validade: 29/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVICOS E PAVIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.895.537/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSERPAV CONSTRUÇOES SERVICOS E PAVIMENTACAO LTDA
CNPJ: 10.895.537/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:39:40 do dia 19/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/11/2026.

Código de controle da certidão: **3F83.CEF4.60F5.8C60**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.895.537/0001-10
Razão Social: CONSERPAV CONSTRUÇOES SERVICOS E PAVIMENTACAO LTDA
Endereço: AVE JOSE BERNARDINO 50 SALA A/ CENTRO / BALSAS / MA / 65800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/05/2026 a 22/06/2026

Certificação Número: 2026052403021577044900

Informação obtida em 02/06/2026 14:38:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 078092/26

Data da

13/04/2026 11:35:10

Inscrição Estadual: 123172624

CPF/CNPJ: 10895537000110

Razão Social: CONSERPAV CONSTRUÇOES SERVICOS E PAVIMENTACAO LTDA

Endereço: AVE JOSE BERNARDINO, 50 SALA A ANDAR 2 CEP: 65800000 - CENTRO

Telefone:

Município: BALSAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/07/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/06/2026 14:40:18



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 036882/26

Data da

13/04/2026 11:35:15

Inscrição Estadual: 123172624

CPF/CNPJ: 10895537000110

Razão Social: CONSERPAV CONSTRUCOES SERVICOS E PAVIMENTACAO LTDA

Endereço: AVE JOSE BERNARDINO, 50 SALA A ANDAR 2 CEP: 65800000 - CENTRO

Telefone: null

Município: BALSAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/07/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/06/2026 14:40:48



CONTRATO Nº 24/2026/PMTF/MA

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 98/2025 – PMTF/MA

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO, ATRAVÉS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA**, E A EMPRESA **CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ: 10.895.537/0001-10, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO – ESTADO DO MARANHÃO, com sede na Av. Santos Dumond, s/n, Centro – Tasso Fragoso, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.563/0001-82, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira**, brasileiro, residente neste Município, portador da Cédula de Identidade nº 000015301093-2, órgão expedidor SSP/MA e do CPF nº 744.449.133-04,, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.895.537/0001-10, Inscrição Estadual nº 12.317.262-4, sediada na Avenida José Bernardino, nº 50, Sala A, Andar 2, Bairro Centro, Cep:65.800-000, Balsas – MA, neste ato representado pelo Sr. **André Natividade Baptista**, portador do RG nº 126219993-1 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 644.912.773-20, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de execução de serviços de engenharia, vinculado a Concorrência Eletrônica nº 001/2026-PMTF-MA, Processo Administrativo nº 98/2025 - PMTF-MA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção de Estrada Vicinais, no Município de Tasso Fragoso - MA**, nos termos do Edital de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2025-PMTF e Proposta da Contratada que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço contratado será realizado sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1. A Contratada prestará garantia para a execução do objeto, equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor global contratado, sendo prestada em uma das modalidades constantes do art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do termo de contrato.

3.2. Quando a **CONTRATADA** optar pela modalidade **Seguro-Garantia**, terá o prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior a assinatura do contrato para apresentação de garantia. (§3º, inciso III do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021).

3.3. A **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso -MA** poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida pela Contratada a qualquer título, inclusive multas.

3.4. Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

3.5. A garantia será liberada em 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente da **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso -MA**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os Recursos destinados ao Pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso -MA.



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Unidade: 10 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

Ação

Função: 26

Sbfunção: 782

Programa: 0018

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-02826.782.0018.2-028 - Manutenção do Departamento de Transportes e Estradas Vicinais

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1 500 Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados de acordo com as informações contidas no Memorial Descritivo/Projeto Básico.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de execução dos serviços será de 210(duzentos e dez dias) a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço dada pela CONTRATANTE.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, O cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. (§ 5º, art. 115 da Lei 14.133/2021).

6.3. Os textos com as informações de que trata o Parágrafo Segundo desta Cláusula deverão ser elaborados pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para execução do objeto, a Contratada se obriga a:

- a) A CONTRATADA deverá dispor de mão-de-obra com aptidão física e qualificação para a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico.
- b) O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Projeto Básico e na legislação vigente, conforme dispõe os art. 155 e 156 da Lei n.º 14.133.
- c) Evitar que os serviços fiquem parados por qualquer razão, casos excepcionais, a contratada deverá justificar para a fiscalização o motivo da paralisação ainda que por um dia;
- d) Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades previstas e qualidades conforme estabelecidas Planilha Orçamentária, Composição Unitária de Preços, Composição de BDI, Composição de Encargos Sociais, Curva ABC, partes integrantes do Projeto Básico.
- e) Apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica –, com as taxas devidamente recolhidas;
- f) Executar os serviços rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras e com os detalhes constantes dos documentos integrantes do Projeto Básico;
- g) Fornecer todo equipamento e ferramentas necessários à execução dos serviços.
- h) Obter e empregar somente materiais de primeira qualidade;
- i) Respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho e demais contribuições;
- j) Fornecer e exigir que os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços usem equipamentos individuais e coletivos de segurança, de acordo com o previsto na NR-06 e obedecer rigorosamente aos critérios das normas regulamentadoras da Portaria n° 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego e nos demais dispositivos de segurança.

- k) Manter permanentemente atualizadas e durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste Projeto Básico;
- l) Responsabilizar-se pelas despesas relativas a taxas, impostos e demais exigências relativas a execução dos serviços junto aos órgãos públicos, assim como despesas com transporte de materiais e equipamentos, transportes, estadas e alimentação de pessoal, confecção e afixação de placas de obra dos responsáveis técnicos, e demais dispositivos necessários à execução dos serviços.
- m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções na execução dos serviços, cujos prazos serão definidos pela Fiscalização e terão sua contagem iniciada a partir da notificação da contratada (via e-mail ou ofício); inclusive após o recebimento da Ordem de Serviço, além dos vícios, defeitos ou incorreções que tiverem de ser reparados em decorrência da responsabilidade técnica da contratada;
- n) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada.
- o) Executar os serviços nas condições e nos prazos estabelecidos no contrato, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE, conforme Projeto Básico e em sua Proposta de Preços.
- p) Refazer os serviços reprovados no aceite provisório, por estarem em desacordo com as especificações deste Projeto Básico, Proposta de Preços e contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- q) Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone e celular;
- r) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- s) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- t) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- u) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- v) Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- w) A fiscalização terá direito de exigir dispensas, a qual deverá se realizar dentro de 24 horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, a Prefeitura municipal de TASSO FRAGOSO MA não terá, em nenhum caso qualquer responsabilidade.
- x) Assumir integralmente responsabilidade por qualquer problema decorrente da má prestação dos serviços ou por erros de seus profissionais durante a execução do objeto contratual.
- y) Providenciar junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato, nos termos das normas pertinentes (Leis n.º 6.496/77 e 12.378/2010).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- II) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- III) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e Contrato;

- IV) Proporcionar todas as condições para que os empregados da CONTRATADA possam desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato;
- V) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- VI) Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento às exigências contratuais.
- VII) Providenciar os pagamentos dentro dos prazos e condições previstos neste contrato;
- VIII) Exercer o acompanhamento e a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução, por meio de servidor ou comissão, especialmente designado, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- IX) Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- X) Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA considerado inadequado à execução dos serviços contratados.
- XI) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto no instrumento, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local;
- XII) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica da execução dos serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento será realizado da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) **definitivamente**, por Comissão especialmente designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este contrato.

9.3. O **recebimento provisório ou definitivo** não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

9.4. O **recebimento definitivo** pela Administração não eximirá o contratado da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Pelos serviços avançados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 5.211.984,23** (cinco milhões, duzentos e onze mil, novecentos e oitenta e quatro reais, e vinte e três centavos).

10.2. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente da CONTRATANTE pelo servidor designado para este fim, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira, correspondente as etapas dos serviços executados/medidos.

10.3. Os pagamentos serão feitos com apresentação da cópia da **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CREA/MA**, apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, e; ainda, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o fisco através das certidões negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário, Certidão de Regularidade do FGTS e a Regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual.

10.4. O pagamento só será liberado mediante a apresentação do **Termo de Recebimento Definitivo** dos serviços executados, lavrado pela **Fiscalização de Obras da CONTRATANTE**.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.

10.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao fiscal do contrato, a nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, em nome da empresa e em duas vias, no mínimo.

10.7. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente nº 5351-1, Agência nº 5907-2, Banco do Brasil, conforme indicado pela **CONTRATADA**.

10.8. Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no parágrafo primeiro, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

10.9. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \cdot VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do pagamento; 1 = índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

10.10. A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento da prestação dos serviços cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de dependência ou descumprimento de obrigações contratuais.

10.11. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação.

CLÁUSULA ONZE – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) Fraudar a licitação;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - f.1) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f.2) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência
- b) Multa
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5. Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” do caput a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.6. Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g”, “h” do caput a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b”, “c” do caput desta Cláusula quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Tasso Fragoso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g”, “h” do caput bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas a, b, c do caput que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-o às penalidades cabíveis.

11.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

CLÁUSULA DOZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) seu(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

I -Fiscalização Técnica

Caberá ao fiscal técnico do contrato, em especial:

- a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- c) Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

II -Fiscalização Administrativa

Caberá ao fiscal administrativo, em especial:

a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

II -Gestor do Contrato

Caberá ao fiscal gestor do contrato, em especial:

a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA TREZE – DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

13.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. As alterações unilaterais a que se refere o caput desta Cláusula não poderá transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA QUATORZE - DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente consoante dispõe o art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINZE – DO REAJUSTE

15.1. O preço contratado para a execução do objeto não será reajustado durante o prazo de sua vigência.

15.2. Decorrido o interregno de 01 (um) ano, nos termos do art. 25, §7º da Lei Federal n.º 14.133/2021, os preços poderão ser reajustados como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, utilizando o banco de preços do Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI da Caixa Econômica Federal vigentes ou de outros bancos de preços similares, devendo ser também acompanhados da composição unitária de preços, Composição de BDI e Composição de Encargos Sociais, contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA DEZESEIS – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, consoante dispõe o art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

CLÁUSULA DEZESETE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a IX do art. 137 e incisos I a III do art. 138, da Lei n.º 14.133/2021 e ocorrerá nos termos do art. 138 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DEZOITO - DA BASE LEGAL

18.1. Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei 14.133/21, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

19.1. A CONTRATADA deverá adotar, como prática de sustentabilidade na execução do objeto a previsão da destinação ambiental adequada dos materiais usados ou inservíveis, segundo disposto na Lei n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010.

CLÁUSULA VINTE - DA ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n.º 8.429/1992) e a Lei n.º 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA VINTE E UM – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

21.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

21.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

21.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS– DAS PRERROGATIVAS

22.1. O regime jurídico deste contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DOS CASOS OMISSOS



23.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO - DA PUBLICAÇÃO

24.1. A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** como condição indispensável para a sua eficácia, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, sem prejuízo de publicação em outros meios.

CLÁUSULA VINTE E CINCO - DO FORO

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tasso Fragoso - MA, 19 de fevereiro de 2026.

KELSON RICHARD
CARVALHO HOLANDA
VIEIRA:74444913304

Assinado de forma digital
por KELSON RICHARD
CARVALHO HOLANDA
VIEIRA:74444913304

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA
KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA

Prefeito Municipal

ANDRE NATIVIDADE
BAPTISTA:64491277
320

Assinado de forma digital por
ANDRE NATIVIDADE
BAPTISTA:64491277320
Dados: 2026.02.19 12:48:09
-03'00'

CONTRATADA

CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ nº 10.895.537/0001-10

ANDRÉ NATIVIDADE BAPTISTA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF Nº Marissa Liguiera da Costa, CPF: 066.073.133-96
CPF Nº Fernando Lello Dias 967.999.353-15

ANEXO ÚNICO

Orçamento Sintético								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 38.220,60
1.1	103689	SINAPI	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira.	m²	30	R\$ 353,44	R\$ 426,60	R\$ 12.798,00
1.2	5088	ORSE	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	m²	80	R\$ 204,68	R\$ 247,04	R\$ 19.763,20
1.3	03.01.01	EMBASA	Placa de sinalização e advertência, inclusive fornecimento, instalação e remoção p/ outro local da obra	m²	20	R\$ 43,06	R\$ 51,97	R\$ 1.039,40
1.4	00034498/ SINAPI	ORSE	Cone de sinalizacao em pvc flexivel, h = 70 / 76 cm (nbr 15071)	un	50	R\$ 76,56	R\$ 92,40	R\$ 4.620,00
2			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO					R\$ 88.800,00
2.1	C4992	SEINFR A	Mobilização de equipamentos em cavalo mecânico c/ prancha	KM	10.000,00	R\$ 3,68	R\$ 4,44	R\$ 44.400,00
2.2	C4993	SEINFR A	Desmobilização de equipamentos em cavalo mecânico c/ prancha	KM	10.000,00	R\$ 3,68	R\$ 4,44	R\$ 44.400,00
3			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					R\$ 137.560,32
3.1	CP - 01 ADM	Próprio	Administração local de obra	%	12	R\$ 9.497,40	R\$ 11.463,36	R\$ 137.560,32
4			SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM					R\$ 1.749.525,00
4.1	78472	SINAPI	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m²	300.000,00	R\$ 0,34	R\$ 0,41	R\$ 123.000,00

4.2	5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m - Laterais da pista de rolamento	m ²	150.000,00	R\$ 0,40	R\$ 0,48	R\$ 72.000,00
4.3	5915319	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 14 m ³ - rodovia em leito natural - Bota Fora DMT 3,00km	tkm	84.375,00	R\$ 0,68	R\$ 0,82	R\$ 69.187,50
4.4	5502114	SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.000 a 1.200 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m ³ - Corte e Aterro	m ³	75.000,00	R\$ 6,07	R\$ 7,32	R\$ 549.000,00
4.5	5502743	SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 3ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em leito natural com caminhão basculante de 12 m ³ - Corte	m ³	13.125,00	R\$ 32,60	R\$ 39,34	R\$ 516.337,50
4.6	4011209	SICRO3	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	m ²	300.000,00	R\$ 1,16	R\$ 1,40	R\$ 420.000,00
5			SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO					R\$ 2.915.400,01
5.1	5502985	SICRO3	Limpeza superficial de área de jazida	m ²	54.545,45	R\$ 0,43	R\$ 0,51	R\$ 27.818,18
5.2	5502986	SICRO3	Expurgo de jazida	m ³	16.363,64	R\$ 2,42	R\$ 2,92	R\$ 47.781,83
5.3	10046	AGETO P RODOVIARIA	Indenização de jazida - cascalho	m ³	60.000,00	R\$ 3,68	R\$ 4,43	R\$ 265.800,00
5.4	4015612	SICRO3	Execução de revestimento primário com material de jazida - 100% Proctor intermediário	m ³	60.000,00	R\$ 10,07	R\$ 12,15	R\$ 729.000,00
5.5	5915319	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 14 m ³ - rodovia em leito natural	tkm	2.250.000,00	R\$ 0,68	R\$ 0,82	R\$ 1.845.000,00
6			VALETAS LATERAIS					R\$ 35.600,00

6.1	2003298	SICRO3	Valeta de proteção de aterro sem revestimento - VPAT 120-30 - escavação mecânica	m	2.500,00	R\$ 11,80	R\$ 14,24	R\$ 35.600,00
7			PASSAGEM MOLHADA					R\$ 246.878,31
7.1	804037	SICRO3	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	60	R\$ 657,83	R\$ 794,00	R\$ 47.640,00
7.2	804189	SICRO3	Corpo de BDTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	60	R\$ 1.263,21	R\$ 1.524,69	R\$ 91.481,40
7.3	804121	SICRO3	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	20	R\$ 1.655,03	R\$ 1.997,62	R\$ 39.952,40
7.4	804233	SICRO3	Boca de BDTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	20	R\$ 1.842,97	R\$ 2.224,46	R\$ 44.489,20
7.5	5915013	SICRO3	Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 11,5 t e com guindauto com capacidade de elevação de 11,9 t - rodovia em revestimento primário	tkm	17.143,61	R\$ 1,13	R\$ 1,36	R\$ 23.315,31
						Total sem BDI	R\$ 4.321.800,81	
						Total do BDI	R\$ 890.183,42	
						Total Geral	R\$ 5.211.984,23	



MARANHÃO E A PESSOA FÍSICA: JOSE GONÇALVES DE SOUSA.

Pelo presente 5º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário nº 438.428.01/2023 de um lado o MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO – SSECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede administrativa na Rua São José s/n – Centro Administrativo - CEP: 65668-000 - através da Secretaria Municipal de Assistência Social Sra. Marlene Ribeiro de Sousa, brasileira, casada, portador do CPF nº 063.187.093-80, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE. E, de outro lado: JOSE GONÇALVES DE SOUSA, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF nº 093.686.803-10, residente e domiciliada na Rua Hermes da Fonseca s/n – centro – São João dos Patos - MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o 4º Termo Aditivo ao Contrato Originário nº 438.428.01/2023, que se regará pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PRAZO DE VIGENCIA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor referente a Dispensa nº 06/2023/CPL, do contrato originário nº 438.428.01/2023 pela Secretaria Municipal de Educação, oriundo do DISPENSA nº 06/2023, valor mensal R\$ 1.000,00 (um mil reais), valor total dos 11 meses R\$ 11.000,00 (onze mil reais) entrando em vigor em 10 de fevereiro de 2026 e findando em 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, e cláusula Décima Primeira, 11.2 do Contrato Originário nº 438.428.01/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão/MA, 10 de fevereiro de 2026

MARLENE RIBEIRO DE SOUSA

Secretária de Assistência Social/Ordenadora de Despesa
CONTRATANTE

JOSE GONÇALVES DE SOUSA

CPF nº 093.686.803-10

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 70bd73b9b9e826281edeb8ea95ed0e71

PORTARIA Nº 04/2026

PORTARIA Nº 04/2026 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026. "NOMEAÇÃO DE DEYVID DE PAIVA SÁ NA FUNÇÃO DE ASSESSOR DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO."

O Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a função de Assessoria de Meio Ambiente é cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo; **R E S O L V E: Art. 1º - Nomear** o Sr. **DEYVID DE PAIVA SÁ**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 015.520.293-60, na função de Assessor de Meio Ambiente do

Município de Sucupira do Riachão - MA. DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. **Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, em 04 de fevereiro de 2026. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, Prefeito Municipal.**

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: fdead579d9322454d90a1e3f0bf0803f

PORTARIA Nº 086/2025

PORTARIA Nº 086/2025 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025. **"EXONERAÇÃO DE DJAVAN NERES DA SILVA DA FUNÇÃO DE ASSESSOR DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO."** O Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a função de Assessor de Esportes é cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo; **R E S O L V E: Art. 1º - Exonerar** o Sr. **DJAVAN NERES DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº. 002.058.253-62, da função de Assessor de Esportes do Município de Sucupira do Riachão - MA. DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. **Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, em 30 de dezembro de 2025. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, Prefeito Municipal.**

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: a367632eb64dfca7994c11eba40e15b9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025 - PMTF-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2026-PMTF-MA.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025 - PMTF-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2026-PMTF-MA. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2026 - PMTF-MA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de Preço para eventual e futura cone empresa do ramo pertinente para fornecimento de recarga de gás GLP acondicionado em botijão de 13kg para atender a demanda das Secretarias de Tasso Fragoso - MA, em sessão pública eletrônica a partir das - 09H:00MIN horas (horário de Brasília-DF) do dia 09/03/2026 que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, disponível em www.comprastassofragoso.com.br nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 002/2024, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, em www.comprastassofragoso.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e site da Prefeitura Municipal <https://www.tassofragoso.ma.gov.br/> e Sinc Contrata/TCE/MA. Tasso Fragoso -MA, 09 de fevereiro de 2026. **Manoel Messias Borges Oliveira. Pregoeiro.**

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 324b2b0135e2103787f3ad146a68de61

RESENHA DE CONTRATO Nº 24/2026 - PMTF/MA.

RESENHA DE CONTRATO Nº 24/2026 - PMTF/MA. PROCESSO Nº 98/2025 - PMTF/MA. Contratação de execução de serviços de engenharia, vinculado a Concorrência Eletrônica nº 001/2026-PMTF-MA. **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.997.563/0001-82, e a empresa **CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA,**





inscrita no CNPJ nº 10.895.537/0001-10. **BASE LEGAL:** Lei 14.133/21, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito. **OBJETO:** **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção de Estrada Vicinais, no Município de Tasso Fragoso - MA. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR GLOBAL: R\$ 5.211.984,23** (cinco milhões, duzentos e onze mil, novecentos e oitenta e quatro reais, e vinte e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO Unidade: 10 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA Ação Função: 26 Subfunção: 782 Programa: 0018 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-02826.782.0018.2-028 - Manutenção do Departamento de Transportes e Estradas Vicinais Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 1 500 Recursos não Vinculados de Impostos. Tasso Fragoso - MA, 19 de fevereiro de 2026. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira.** Prefeito Municipal de Tasso Fragoso - MA.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 72f4461b18b1a1519499f097c1b0fe3

RESENHA DO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 30/2025.

RESENHA DO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 30/2025. PROCESSO Nº 21/2026. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, CNPJ nº 06.997.563/0001-82 e a empresa **CONSIGO EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 19.850.255/0002-81. **OBJETO DO ADITIVO:** O presente termo tem por objeto a realização de aditivo de acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens especificados no Contrato nº 30/2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. art. 125, inciso I, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021 e CLÁUSULA DOZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES do Contrato nº 30/2025. Tasso Fragoso - MA, 20 de fevereiro de 2026. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira.** **Prefeito Municipal de Tasso Fragoso - MA.**

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: e3575ced81cb2a81fb20beab2a03b9a0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1211.001/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0109.001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0109.001/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1211.001/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA e a empresa **MINASMAR CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA**, CNPJ nº 07.498.031/0001-63, com sede na Praça Naby Salem nº 20, Centro - Codó - MA, CEP: 65.400-000. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de expediente, para atender as demandas das secretarias municipais, de interesse da Prefeitura Municipal de Timbiras/MA. **VALOR GLOBAL: R\$ 413.630,50** (QUATROCENTOS E TREZE MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/11/2025 a 12/11/2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1500100100 - Receita de imposto e transf. - Educação Órgão 05 - Secretaria Municipal de Educação Unidade 01 - Secretaria Municipal de Educação Função 12 - Educação Subfunção 122 - Administração Geral Projeto/Atividade 2.016 - Manut. e Func. da Sec. Mun. de Educação Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.14 - Material educativo e esportivo Fonte de Recurso 1540000000 - Transferências do FUNDEB-impostos 30% 1541000000 - Transf. 30%-comple. União-VAAF 1542000000 - Transf. 30%-comple. União-VAAT 1543000000 - Transf. 30%-comple. União-

VAAR Órgão 07 - FUNDEB Unidade 01 - FUNDEB Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.017 - Manut. do fundeb 30% fundamental Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.14 - Material educativo e esportivo Fonte de Recurso 1540000000 - Transferências do FUNDEB-impostos 30% 1541000000 - Transf. 30%-comple. União-VAAF 1542000000 - Transf. 30%-comple. União-VAAT 1543000000 - Transf. 30%-comple. União-VAAR Órgão 07 - FUNDEB Unidade 01 - FUNDEB Função 12 - Educação Subfunção 365 - Educação Infantil Projeto/Atividade 2.019 - Manut. do fundeb 30% Infantil Creche Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.14 - Material educativo e esportivo Fonte de Recurso 1540000000 - Transferências do FUNDEB-impostos 30% 1541000000 - Transf. 30%-comple. União-VAAF 1542000000 - Transf. 30%-comple. União-VAAT 1543000000 - Transf. 30%-comple. União-VAAR Órgão 07 - FUNDEB Unidade 01 - FUNDEB Função 12 - Educação Subfunção 365 - Educação Infantil Projeto/Atividade 2.021 - Manut. do fundeb 30% Educação Infantil Pré escola Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.14 - Material educativo e esportivo Fonte de Recurso 1540000000 - Transferências do FUNDEB-impostos 30% 1541000000 - Transf. 30%-comple. União-VAAF 1542000000 - Transf. 30%-comple. União-VAAT 1543000000 - Transf. 30%-comple. União-VAAR Órgão 07 - FUNDEB Unidade 01 - FUNDEB Função 12 - Educação Subfunção 366 - Educação de Jovens e Adultos Projeto/Atividade 2.025 - Manut. do fundeb 30% Jovens e Adultos Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.14 - Material educativo e esportivo Fonte de Recurso 1500100100 - Receita de imposto e trans. - Educação 1544000000 - Recursos de Precatórios do Fundeb Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.030 - Manut. e Func. do MDE Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.14 - Material educativo e esportivo Fonte de Recurso 1550000000 - Transferência do Salário-Educação Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.089 - Manutenção da Quota Salário Educação - QSE Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa 3.3.90.30.14 - Material educativo e esportivo. **SIGNATÁRIOS: SR. RAIMUNDO NONATO SOUSA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação Ciências e Tecnologia, portador o CPF nº 207.102.403-68, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a SRA. **EDICLEIA DE OLIVEIRA SANGUINETE NOGUEIRA**, CPF nº 039.968.046-28, pela CONTRATADA. Timbiras - MA, 12 de novembro de 2025.

Publicado por: VITOR MARQUES DE ALCOBANÇA NETO
Código identificador: fc919f9f1a4c3201cd403e793f11a54d

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1211.002/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0109.001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0109.001/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1201.002/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa **MINASMAR CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA**, CNPJ nº 07.498.031/0001-63, com sede na Praça Naby Salem nº 20, Centro - Codó - MA, CEP: 65.400-000. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** Aquisição de material esportivo, para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Timbiras - MA. **VALOR GLOBAL: R\$ 218.669,50** (DUZENTOS E DEZOITO MIL SEISCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/11/2025 A 12/11/2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Órgão 11





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

Portaria GPM nº 011/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a execução dos Contratos Administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, conforme determinação incluída no art. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Sr. **JOSÉ CÁSSIO ALVES LIMA**, matrícula nº 05589, como **Fiscal do Contrato nº 24/2026**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de manutenção de Estrada Vicinais, no Município de Tasso Fragoso - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso-MA

FOLHA DE DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2025
DADOS DO PROCESSO:
NOME/RAZÃO SOCIAL: CONSERPAV CONSTRUCOES SERVICOS E PAVIMENTACAO LTDA
CNPJ: 10.895.537/0001-10
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção de Estrada Vicinais, no Município de Tasso Fragoso - MA, nos termos do Edital de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 001 /2025-PMTF.
NOTA FISCAL: 29
VALOR R\$: 226.806,33
CONTRATO/LICITAÇÃO: CONTRATO Nº 024/2026 - PMTF/MA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025 - PMTF/MA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
DAS CONFORMIDADES
- ANÁLISE REALIZADA NOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO; - EXECUÇÃO DO CONTRATO – PLANILHA DE MEDIÇÃO – ATESTO NOTA FISCAL DEVIDAMENTE ASSINADO PELO FISCAL DO CONTRATO; - PROCESSO EM CONFORMIDADE.

Em face da análise procedida da presente despesa, encaminha-se para a Secretaria de origem para providências necessárias.

Tasso Fragoso/MA, 22/05/2026.

Controladoria Interno do Município

EXAME DE LIQUIDAÇÃO

EXAME DA LIQUIDAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PESSOA FÍSICA E JURÍDICA)	<u>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</u> <u>098/2025</u>	
DADOS DA DESPESA		
Nome da empresa: CONSERPAV CONSTRUCOES SERVICOS E PAVIMENTACAO LTDA	CNPJ/CPF: 10.895.537/0001-10	
Tipo de pessoa: () Física (X) Jurídica	NFSe: 29 Valor R\$: 226.806,33	
Tipo da Licitação:		
() Dispensa () Convite () Tomada de Preço () Inexigibilidade (X) Concorrência Eletrônica () Pregão Presencial () Pregão Eletrônico		
Tipo de Empenho:		
() Ordinário () Estimativa (X) Global		
DAS CONFORMIDADES	Sim	Não aplicável
1) Consta SOPAG devidamente datada e assinada?	X	
2) Consta Nota Fiscal referente aos serviços prestados?	X	
3) Consta cópia do contrato devidamente datado e assinado?	X	
4) Consta cópia do Termo de Dispensa ou Inexigibilidade?		X
5) Consta cópia do Parecer Jurídico?		X
6) Existe Nota de Empenho?	X	
7) Consta no processo nota de liquidação?	X	
8) Constam no processo comprovação de Regularidade Fiscal, através de Certidão Negativa de Débitos com INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL e Débitos Trabalhistas - CNDT, Receita Estadual e Receita Municipal, com data de validade compatível com a data do pagamento? (se Pessoa Jurídica)	X	
9) Consta no processo Certidão Conjunta Negativa da Receita Federal (se Pessoa Física)?		X
10) Foi realizado a retenção de IRRF obedecido os limites legais?		X

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Em face da análise procedida, **DECLARAMOS A CONFORMIDADE** da presente despesa.
ENCAMINHE-SE À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Tasso Fragoso – MA, 22/5/2026.

USO EXCLUSIVO DA CONTROLADORIA	
RECEBIDO EM: / / POR:	O processo encontra-se apto para pagamento. Em: ____/____/____ Autorizado por: Carimbo e Assinatura



PREFEITURA MUN. DE TASSO FRAGOSO
SETOR TRIBUTÁRIO FISCAL E DE ARRECADAÇÃO

Nº DUAM

110422

ISSQN

Documento Único de Arrecadação Municipal

CNPJ: 06.997.563/0001-82 - 10AV SANTOS DUMONT - CENTRO - 65.820-000

Contribuinte: 3536 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO

Município: TASSO FRAGOSO

CNPJ/CPF: 06.997.563/0001-82

Bairro: CENTRO

Endereço: SANTOS DUMONT,0 QD. LT. - CEP: 66820-000

DADOS DO ECONÔMICO

Inscrição Municipal: 1048

Grupo de Atividade: Outros

Forma de Cobrança do ISS: NFS-e

Área do Estabelecimento: 0,00

Porte da Empresa:

CNAE Principal: 8411600 - Administração pública em geral

REFERÊNCIA

06/2026

PARCELA

ÚNICA

EMIÇÃO

03/06/2026

CONVÊNIO

96986

VENCIMENTO

10/06/2026

VALIDADE ATÉ

10/06/2026

TRIBUTO

QUANTIDADE

B. CÁLCULO

ALÍQUOTA

VALOR ORIGINAL

ATUALIZAÇÃO

MULTA

JUROS

DESCONTO

TOTAL

010 - ISSQN Tomador

1,00

4.536,13

0 %

4.536,13

0,00

0,00

0,00

0,00

4.536,13

TOTAL

4.536,13

4.536,13

0,00

0,00

0,00

0,00

4.536,13

DESCRIÇÃO

REFERENTE A NFS 29- CONSERPAV CONSTRUcoes SERVICOS E PAVIMENTACAO LTDA - CNPJ 10.895.537/0001-10

81670000045361344882026061000001104220000000

Via Contribuinte



Local de Pagamento: PAGAMENTO NAS REDES BANCARIAS CONVÊNIADAS

Beneficiário: PREFEITURA MUN. DE TASSO FRAGOSO

CNPJ: 06.997.563/0001-82

Endereço: 10AV SANTOS DUMONT - CENTRO - 65.820-000

Data do Documento: 03/06/2026

Espécie Doc: DUAM

Data do Processamento: 03/06/2026

Vencimento

10/06/2026

Nosso Número

00000000000110422

Valor Original

4.536,13

Atualização (+)

0,00

Multa (+)

0,00

Juros (+)

0,00

Descontos (-)

0,00

Valor Cobrado

4.536,13

DESCRIÇÃO

REFERENTE A NFS 29- CONSERPAV CONSTRUcoes SERVICOS E PAVIMENTACAO LTDA - CNPJ 10.895.537/0001-10

DADOS PESSOAIS

Contribuinte: 3536 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

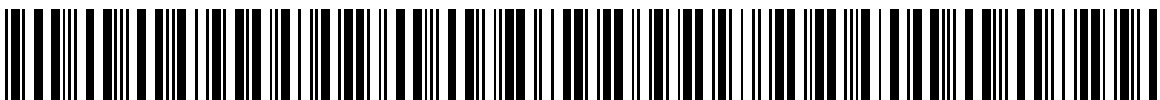
Município: TASSO FRAGOSO

CNPJ/CPF: 06.997.563/0001-82

Bairro: CENTRO

Endereço: SANTOS DUMONT,0 QD. LT. - CEP: 66820-000

Via Banco



81670000045-7 36134488202-8 60610000011-0 04220000000-0

Pague no PIX





PREFEITURA MUN. DE TASSO FRAGOSO
SETOR TRIBUTÁRIO FISCAL E DE ARRECAÇÃO

Nº DUAM

110423

IRRF

Documento Único de Arrecadação Municipal

CNPJ: 06.997.563/0001-82 - 10AV SANTOS DUMONT - CENTRO - 65.820-000

Contribuinte: 3536 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO

Município: NENHUM

CNPJ/CPF: 06.997.563/0001-82

Bairro: SEM BAIRRO

Endereço:

REFERÊNCIA

06/2026

PARCELA

ÚNICA

EMIÇÃO

03/06/2026

CONVÊNIO

96986

VENCIMENTO

10/06/2026

VALIDADE ATÉ

10/06/2026

TRIBUTO

QUANTIDADE

B. CÁLCULO

ALÍQUOTA

VALOR ORIGINAL

ATUALIZAÇÃO

MULTA

JUROS

DESCONTO

TOTAL

012 - IMPOSTO DE RENDA

1,00

10.886,70

0 %

10.886,70

0,00

0,00

0,00

0,00

10.886,70

TOTAL

10.886,70

10.886,70

0,00

0,00

0,00

0,00

10.886,70

DESCRIÇÃO

NFS 29 - CONSERPAV CONSTRUÇOES SERVICOS E PAVIMENTACAO LTDA - CNPJ 10.895.537/0001-10

81690000108867044882026061000001104230000000

Via Contribuinte



Local de Pagamento: PAGAMENTO NAS REDES BANCARIAS CONVÊNIADAS

Beneficiário: PREFEITURA MUN. DE TASSO FRAGOSO

CNPJ: 06.997.563/0001-82

Endereço: 10AV SANTOS DUMONT - CENTRO - 65.820-000

Data do Documento: 03/06/2026

Espécie Doc: DUAM

Data do Processamento: 03/06/2026

Vencimento

10/06/2026

Nosso Número

00000000000110423

Valor Original

10.886,70

Atualização (+)

0,00

Multa (+)

0,00

Juros (+)

0,00

Descontos (-)

0,00

Valor Cobrado

10.886,70

DESCRIÇÃO

NFS 29 - CONSERPAV CONSTRUÇOES SERVICOS E PAVIMENTACAO LTDA - CNPJ 10.895.537/0001-10

DADOS PESSOAIS

Contribuinte: 3536 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

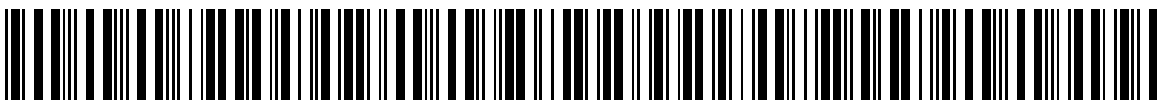
Município: NENHUM

CNPJ/CPF: 06.997.563/0001-82

Bairro: SEM BAIRRO

Endereço:

Via Banco



81690000108-1 86704488202-7 60610000011-0 04230000000-9

Pague no PIX

